



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fla. nº _____

Visto: _____

ATA DA REUNIÃO DE APRECIÇÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELAS EMPRESAS SOLUTION SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA E COOPSERV'S – COOPERATIVA E TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025".

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 15h:00min. (horário de Mato Grosso), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, reuniram-se a Pregoeira Oficial, Sra. ELIZA CRISTINA DA SILVA, e os membros da Equipe de Apoio, Sra. NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA, Sra. IVANA NAIARA BONJOUR e o Sr. MIQUÉIAS FELIPE BARBOSA DE CARVALHO, designados pela Portaria nº 023/2026, de 07/01/2026, para nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021 e demais dispositivos legais vigentes, proceder a apreciação dos recursos administrativos apresentados pelas empresas **SOLUTION SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.207.561/0001-20 e **COOPSERV'S – COOPERATIVA E TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 02.355.192/0001-84, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2025, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas de diversas secretarias municipais de Colíder/MT. Inicialmente a Sra. Pregoeira solicitou que se registrasse que encerrada a fase de habilitação e classificação, foi declarada vencedora dos Lotes 01, 02, 03 e 04 a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DO ALTO MAGESSI – COOSAMA**, inscrita no CNPJ nº 57.224.174/0001-55. Na ocasião foi aberto o prazo para apresentação de intenções de recursos. Manifestado as intenções de recursos pelas empresas no portal de licitações utilizado por este Prefeitura (www.portaldecompraspublicas.com.br), foi oportunizado pela Sra. Pregoeira o prazo legal para que as recorrentes apresentassem suas alegações e as empresas recorridas apresentassem suas contrarrazões. Dentro do prazo legal previsto no item 16 do Edital e no portal de licitações utilizado, foram interpostos recursos administrativos pelas empresas: **COOPSERV'S – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS** e **SOLUTION SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**. No mesmo norte, a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DO ALTO MAGESSI – COOSAMA** apresentou suas contrarrazões também de forma tempestiva. A empresa **COOPSERV'S – COOPERATIVA E TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS** apresentou o seu recurso nos lotes 01, 02, 03 e 04, nas seguintes alegações contra a empresa **COOSAMA**: suposta ausência de registro válido de operação em entidade específica (OCB); Inobservância dos requisitos de qualificação Econômico-financeira; Irregularidade na documentação contábil, ausência de capacidade técnica, Inexequibilidade e falha na planilha de custo. A empresa **SOLUTION SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, também apresentou o seu recurso nos lotes 01, 02, 03 e 04, nas seguintes alegações contra a empresa **COOSAMA**: questionando a respeito da inexequibilidade da proposta; e suposto descumprimento da CCT; violação a legislação trabalhista. Diante dos recursos administrativos apresentados, a empresa Recorrida **COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DO ALTO MAGESSI – COOSAMA**, apresentou suas contrarrazões aos recursos administrativos refutando integralmente os argumentos recursais e defendendo a regularidade da habilitação e a legalidade do processo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____

Visto: _____

administrativo licitatório. Os autos foram devidamente encaminhados à Procuradoria Jurídica do Município, que se manifestou de forma expressa e fundamentada, através da advogada procuradora Dra. ROSILENE FERRANTE HOINACKI RIBEIRO, opinando pelo **conhecimento** dos recursos administrativos, para, no mérito, **negar-lhes provimento**, recomendando a manutenção da decisão que declarou a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DO ALTO MAGESSI – COOSAMA** habilitada e vencedora dos Lotes 01, 02, 03 e 04, por estar em conformidade com o edital e com a legislação vigente. Diante da análise dos recursos administrativos e das contrarrazões apresentadas, bem como da manifestação da Procuradoria Jurídica do Município, a Pregoeira e equipe de apoio entende não estarem presentes elementos capazes de ensejar a reconsideração da decisão anteriormente proferida, **mantendo-se**, portanto, a habilitação e a classificação da empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DO ALTO MAGESSI – COOSAMA** como vencedora dos Lotes 01, 02, 03 e 04 do certame. Ato contínuo a Sra. Pregoeira determinou que a decisão ora tomada fosse submetida a apreciação do Ilustre Senhor Prefeito Municipal, fazendo assim cumprir o que determina o art. 165, inciso II, § 2º da Lei nº 14.133/2021, bem como o item 16.8.1 do edital. Não havendo mais nada a tratar a Sra. Pregoeira solicitou que lavrasse a ata para que todos os presentes assinassem a mesma e deu por encerrado a presente Sessão.

PREGOEIRA:


ELIZA CRISTTINA DA SILVA
Pregoeira Oficial

EQUIPE DE APOIO:


NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio


MIQUELIAS FELIPE B. DE CARVALHO
Equipe de Apoio


IVANA NAIARA BONJOUR
Equipe de Apoio